



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 082/2023, CELEBRADO EM 28/06/2023 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

LOTE 06

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida SIA Trecho 03, Lotes 625/695 Bloco C, sala 329 Edifício SIA Centro Empresarial, Brasília/DF, CEP: 71.200-030, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, neste ato representada pelo Senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [124222207](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [124701625](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [124701719](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00016772/2022-47](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo, a supressão, bem como o reajuste financeiro do **Contrato nº 082/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [116869917](#)).

1.1. Acrescenta-se a quantia de **R\$ 2.356.523,22 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)**, que corresponde a **24,74% (vinte e quatro vírgula setenta e quatro por cento)**, do valor inicialmente proposto pela Contratada;

1.2. Suprime-se o valor de **R\$ 55.666,28 (cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, que corresponde a 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento), do valor inicialmente proposto pela firma, o que resulta em valor a ser aditado de **R\$ 2.300.856,94 (dois milhões, trezentos mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**;

1.3. Reajusta-se o valor a ser aditivado, acrescentando-lhe **R\$ 548.909,18 (quinhentos e quarenta e oito mil novecentos e nove reais e dezoito centavos)**, conforme Memória de Cálculo constante do Despacho – NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIOB (Doc. SEI/GDF nº [126352680](#)), passando o valor do Contrato de R\$ 11.285.293,60 (onze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) (Doc. SEI/GDF nº [116870181](#)) para **R\$ 14.135.059,72 (quatorze milhões, cento e trinta e cinco**

mil, cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [125943280](#)) e Nota de Empenho nº **2023NE03103**, datada de **10/11/2023**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho **15.4516.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa **44.90.51**, Fonte de Recurso **110** (Doc. SEI/GDF nº [126787050](#)),

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato do qual este termo aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

ALDOMAR PEREIRA DE MATOS



Documento assinado eletronicamente por **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, Usuário Externo**, em 16/11/2023, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/11/2023, às 11:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/11/2023, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **126769319** código CRC= **A39E42B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.novacap.df.gov.br

00112-00016772/2022-47

Doc. SEI/GDF 126769319

Criado por [84000735906](#), versão 19 por [8400075224X](#) em 16/11/2023 15:37:09.